



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria CNMP-PRESI Nº 131, de 13/10/2015, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março 2013), RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 7º da [Portaria CNMP-PRESI Nº 131, de 13 de outubro de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Excluído do cálculo o valor pago a título de mensalidade e custeio do Plan Assiste, na forma do art. 4º, I, desta Portaria, a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS